



## **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2022– PROCESSO Nº. 018/2022**

A Prefeitura Municipal de Buenópolis-MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas do dia 17(dezessete) de março de 2022, no Prédio da Prefeitura, situado a Rua Ataliba Pereira,99 – Centro, nesta Cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial nº. 004/2022, do tipo "MENOR PREÇO", CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO POR ITEM", que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

### **1. DO OBJETO**

1.1- A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar terceirizado para uso da Secretaria Municipal de Educação em atendimento à demanda dos alunos da rede municipal e estadual de ensino do município de Buenópolis/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.3.É vedada a participação de interessados:

2.3.1. que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

2.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.3.6. que estejam reunidas em consórcio

### **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

3.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame

### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.6 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.



4.7 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.8 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

#### 5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1.No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo VI (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

b) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº 1); e

c) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2)

5.2.Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

#### 6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Habilitação".

6.2 Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS/MG - PREGÃO Nº. 004/2022

LICITANTE: \_\_\_\_\_ ENVELOPE Nº. 1 (Proposta de Preço)

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS/MG - PREGÃO Nº. 004/2022

LICITANTE: \_\_\_\_\_ ENVELOPE Nº 2 (Documentos de Habilitação)

6.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.5 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.6 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura.

#### 7 – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº. 1

7.1. – São requisitos da proposta de preço:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários.

b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

c) Em cada item deverá indicar marca, modelo, e ano de fabricação do veículo a ser locado;

c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo III deste edital;

d) conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;

e) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração da prestação dos serviços, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

#### 8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02

8.1.Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

8.2. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:RP,2::>);



8.2.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.2.3. Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

### 8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.3.1. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado da última alteração, caso o contrato não esteja consolidado, em se tratando de Sociedades Comerciais; no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de Empresa Individual, registro comercial; no caso de Microempreendedor Individual – MEI deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor individual.

8.3.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.4. Cédula de Identidade e CPF do(s) Sócios, Gerentes e/ou Administradores; do Empresário Individual ou do Microempreendedor individual

### 8.4. Quanto à REGULARIDADE FISCAL, apresentará:

8.4.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ

8.4.2. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

8.4.3. Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;

8.4.4. Prova de Regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual.

8.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### 8.5. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

8.5.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

### 8.6. Quanto a REGULARIDADE TÉCNICA.

8.6.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem que a licitante está executando, ou executou, serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, devendo o(s) atestado(s) conter o nome completo do responsável, assinatura com firma reconhecida em cartório do mesmo, CNPJ, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outra forma de que o Pregoeiro, possa valer-se para manter contato com o(s) atestador(es) durante o certame.

8.7. Deverão ainda, as licitantes, Pessoas físicas ou jurídicas, apresentarem as seguintes declarações:

8.7.1. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo VI (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

8.7.1. Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO VII.

8.7.2. - Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VIII).

8.7.3. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme ANEXO IX.

8.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9. Será inabilitado o licitante que:

a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados;



- b) Apresentar documentos com validade vencida;
- c) Apresentar apenas o protocolo do pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;
- d) Apresentar documentos de comarca ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio;
- e) Possuir objeto social que não autorize a execução do objeto licitado;
- f) Não atender aos demais dispositivos da Portaria n. 1498, de 21 de agosto de 2019, respeitando as exigências que o dispositivo menciona.
- g) Não atender ao disposto na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; principalmente ao que se refere os Arts. 136, 137, 138 e 139 da CTB (Código de Trânsito Brasileiro).

#### 8.10. DEMAIS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS MEDIANTE ASSINATURA DO CONTRATO:

- a) Cópia do Certificado de Licenciamento e Registro de Veículos do exercício de 2022 e ainda os comprovantes de pagamento do IPVA e seguro DPVAT referente ao exercício de 2022.
- b) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro funcional profissional habilitado - CONDUTOR - observando os critérios abaixo, acompanhados dos documentos comprobatórios:
- c) Indicação do motorista que executará o(s) serviço(s). No caso de empregado, apresentação de comprovação do vínculo empregatício do mesmo com a empresa, através da cópia da CTPS assinada; no caso de sócio ou proprietário de empresa, deverá ser comprovado a condição através do contrato social, registro de firma individual ou certificado MEI. A indicação do motorista que executará o(s) serviço(s), também poderá ser atendida mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade. Conf. Art. 30, § 6º da Lei Federal nº 8.666/93.
- d) Cópia da Carteira de Habilitação, categoria "D" (CNH) do condutor do veículo, e;
- c) Comprovação de Aprovação em Curso Especializado, nos termos da normatização determinada pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN
- e) Cópia do Laudo Técnico dos Veículos para Transporte Escolar, emitido pelo órgão competente.
- f) Contrato de cessão de uso ou outro documento particular ou público, com firma reconhecida, que comprovem a Posse do Veículo para o decorrer do ano de 2022 em nome do licitante, caso os veículos não sejam de propriedade do licitante.

#### 09. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

9.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superior àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

9.2. – Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3. – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

9.4. – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5. – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

9.6. – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.7. – Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.8. – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.9. – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.10. – Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido o melhor preço.

9.11. – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.12. – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

9.12.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



- 9.12.1.1 – a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
- 9.12.1.2 – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 9.12.1.3 – não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.12.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.
- 9.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.
- 9.14. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço por Lote.
- 9.15. – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 9.16. – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço global por Lote.
- 9.17. – Será desclassificada:
- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
  - b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.
- 9.18. – Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- 9.19 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.
- 9.20. – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
- 10 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO**
- 10.1. – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.
- 10.2. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.
- 10.3 – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 10.3.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.3.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.
- 10.3.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.
- 10.3.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.4 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.
- 10.5 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.
- 10.5 – O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.
- 11 – DA ADJUDICAÇÃO**
- 11.1. – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



11.2. – Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço por Lote.

11.3. – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

## 12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. – Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2. – As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

12.3. – A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4. – As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.5. – O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.6. – A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.7. – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

12.9. – Não serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

## 13 – DO RECEBIMENTO

13.1. – Os serviços deverão ser prestados nos locais designados pela Secretaria Municipal de Administração, conforme Anexo I.

13.2. – A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve obrigatoriamente ser entregue no setor de Contabilidade, na prefeitura municipal.

## 14 - DOS ENCARGOS

14.1 Incumbe à Contratante:

14.1.1 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;

## 15. DA EXECUÇÃO

15.1 A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho.

## 16. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

16.1 Os serviços objeto do presente edital serão prestados pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

16.2 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, até o 10º(décimo) dia útil, ao mês subsequente da prestação dos serviços após a emissão da nota fiscal de prestação de serviços.

## 17- DAS PENALIDADES

17.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

17.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

17.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

17.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;



d) descumprimento de cláusula contratual.

17.3. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

17.5. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Buenópolis-MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

#### 18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.03.10.02.061.0046.2004.3.3.90.35.00-61.

#### 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

19.4 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

19.8. - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

19.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Buenópolis-MG.

19.11 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

19.12 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Rua Ataliba Pereira, 99 – Centro, e-mail: [licitacao@buenopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@buenopolis.mg.gov.br), até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação.

19.13 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

19.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

Buenópolis-MG, 22 de fevereiro de 2022.

---

Pregoeiro



ANEXO I AO EDITAL PREGÃO Nº. 004/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2022.

01. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO: - A futura contratação se justifica em razão do Município não possuir veículos na frota, e, pessoal disponível e suficientes para prestar os referidos serviços.

02. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar terceirizado para uso da Secretaria Municipal de Educação em atendimento à demanda dos alunos da rede municipal e estadual de ensino do município de Buenópolis/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em conformidade com a descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR	REF.
0001	Prestação de serviços de transporte com motorista habilitado para exercer a função como segue: TRANSPORTE COM MICROONIBUS RODOVIÁRIO COM CARACTERÍSTICA ORIGINAL 28 LUGARES PARA ESTRADA PAVIMENTADA: transporte com micro-ônibus rodoviário com característica original 28 lugares para estrada pavimentada com saída de Buenópolis para destino conforme solicitação deste município. Veículo deve Ter no máximo 10 anos de fabricação. Estar em perfeito estado de conservação atendendo ao que está previsto no Código Brasileiro de Trânsito no Capítulo XIII, Art. 136: I- Registro como veículo de passageiros: II- Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança: III- pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas: IV-: Prestação de serviços de transporte com motorista habilitado para exercer a função como segue: TRANSPORTE COM MICROONIBUS RODOVIÁRIO COM CARACTERÍSTICA ORIGINAL 28 LUGARES PARA ESTRADA PAVIMENTADA: transporte com micro-ônibus rodoviário com característica original 28 lugares para estrada pavimentada com saída de Buenópolis para destino conforme solicitação deste município. Veículo deve Ter no máximo 10 anos de fabricação. Estar em perfeito estado de conservação atendendo ao que está previsto no Código Brasileiro de Trânsito no Capítulo XIII, Art. 136: I- Registro como veículo de passageiros: II- Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança: III- pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas: IV- Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo: V- Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira: VI- Cintos de segurança em número igual à lotação: VII- Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.	KM	50.000	6,75	



002	<p>Prestação de serviços de transporte com motorista habilitado para exercer a função como segue:TRANSPORTE COM VEÍCULO MÍNIMO 16 LUGARES CASO NECESSÁRIO: transporte com veículo mínimo 16 lugares com característica original para estrada na zona rural (não pavimentada) ou asfaltada deste município caso necessário requisitado por setores de cultura, esporte ou outro departamento municipal. O contador do km iniciará a partir da saída da garagem da prefeitura municipal com destino conforme necessário. veículo deve Ter no máximo 10 anos de fabricação. Estar em perfeito estado de conservação atendendo ao que está previsto no Código Brasileiro de Trânsito no Capítulo XIII, Art. 136:I- Registro como veículo de passageiros: II- Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança: III- pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCO: Prestação de serviços de transporte escolar com motorista habilitado para exercer a função como segue:TRANSPORTE COM VEÍCULO MÍNIMO 16 LUGARES CASO NECESSÁRIO: transporte com veículo mínimo 16 lugares com característica original para estrada na zona rural (não pavimentada) ou asfaltada deste município caso necessário requisitado por setores de cultura, esporte ou outro departamento municipal. O contador do km iniciará a partir da saída da garagem da prefeitura municipal com destino conforme necessário. veículo deve Ter no máximo 10 anos de fabricação. Estar em perfeito estado de conservação atendendo ao que está previsto no Código Brasileiro de Trânsito no Capítulo XIII, Art. 136:I- Registro como veículo de passageiros: II- Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança: III- pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas: IV- Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo: V- Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira: VI- Cintos de segurança em número igual à lotação: VII- Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.</p>	KM	100.000	7,43
-----	---	----	---------	------



0003	<p>Prestação de serviços de transporte escolar com motorista habilitado para exercer a função como segue: veículo tipo Van ou Micro-ônibus com no mínimo 16 lugares modelo rodoviário com assento e encosto estofados revestidos em vinil lavável anti deslizante, que atenda o traslado dos alunos das comunidades rurais das Mamonas e Capim Branco até as escolas do município, totalizando uma rota diária de 148 km, onde o primeiro aluno embarca às 04:00 h com retorno as 15:00h. veículo deve Ter no máximo 10 anos de fabricação. Estar em perfeito estado de conservação atendendo ao que está previsto no Código Brasileiro de Trânsito no Capítulo XIII, Art. 136:I- Registro como veículo de passageiros: II- Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança: III- pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de: Prestação de serviços de transporte escolar com motorista habilitado para exercer a função como segue: veículo tipo Van ou Micro-ônibus com no mínimo 16 lugares modelo rodoviário com assento e encosto estofados revestidos em vinil lavável anti deslizante, que atenda o traslado dos alunos das comunidades rurais das Mamonas e Capim Branco até as escolas do município, totalizando uma rota diária de 148 km, onde o primeiro aluno embarca às 04:00 h com retorno as 15:00h. veículo deve Ter no máximo 10 anos de fabricação. Estar em perfeito estado de conservação atendendo ao que está previsto no Código Brasileiro de Trânsito no Capítulo XIII, Art. 136:I- Registro como veículo de passageiros: II- Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança: III- pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas: IV- Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo: V- Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira: VI- Cintos de segurança em número igual à lotação: VII- Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.</p>	KM	29.600	7,20
------	---	----	--------	------



0004	<p>Prestação de serviços de transporte escolar com motorista habilitado para exercer a função como segue:FAZ. MARIANA/ FAZ. BRÁS A BUENÓPOLIS: aquisição de um veículo tipo Van ou Micro-ônibus com no mínimo 16 lugares modelo rodoviário com assento e encosto estofados revestidos em vinil lavável anti deslizante, que atenda o traslado dos alunos das comunidades rural da Faz. Mariana e Faz. Brás até as escolas do município, totalizando uma rota diária de 10 km, onde o primeiro aluno embarca às 05:50h com retorno as 11:50h.veiculo deve Ter no máximo 10 anos de fabricação. Estar em perfeito estado de conservação atendendo ao que está previsto no Código Brasileiro de Trânsito no Capítulo XIII, Art. 136:I- Registro como veículo de passageiros: II- Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança: III- pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com: Prestação de serviços de transporte escolar com motorista habilitado para exercer a função como segue:FAZ. MARIANA/ FAZ. BRÁS A BUENÓPOLIS: aquisição de um veículo tipo Van ou Micro-ônibus com no mínimo 16 lugares modelo rodoviário com assento e encosto estofados revestidos em vinil lavável anti deslizante, que atenda o traslado dos alunos das comunidades rural da Faz. Mariana e Faz. Brás até as escolas do município, totalizando uma rota diária de 10 km, onde o primeiro aluno embarca às 05:50h com retorno as 11:50h.veiculo deve Ter no máximo 10 anos de fabricação. Estar em perfeito estado de conservação atendendo ao que está previsto no Código Brasileiro de Trânsito no Capítulo XIII, Art. 136:I- Registro como veículo de passageiros: II- Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança: III- pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas: IV- Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo: V- Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira: VI- Cintos de segurança em número igual à lotação: VII- Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.</p>	KM	2.000	50,00
------	--	----	-------	-------



0005	<p>Prestação de serviços de transporte escolar com motorista habilitado para exercer a função como segue:PIABAS/JACAREZAL A BUENÓPOLIS: aquisição de um veículo tipo Van ou Micro-ônibus com no mínimo 16 lugares modelo rodoviário com assento e encosto estofados revestidos em vinil lavável anti deslizante, que atenda o traslado dos alunos das comunidades rurais das Piabas e Jacarezal até as escolas do município, totalizando uma rota diária de 26 km, onde o primeiro aluno embarca às 06:00h com retorno as 12:00h. veículo deve Ter no máximo 10 anos de fabricação. Estar em perfeito estado de conservação atendendo ao que está previsto no Código Brasileiro de Trânsito no Capítulo XIII, Art. 136:I- Registro como veículo de passageiros: II- Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança: III- pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico: Prestação de serviços de transporte escolar com motorista habilitado para exercer a função como segue:PIABAS/JACAREZAL A BUENÓPOLIS: aquisição de um veículo tipo Van ou Micro-ônibus com no mínimo 16 lugares modelo rodoviário com assento e encosto estofados revestidos em vinil lavável anti deslizante, que atenda o traslado dos alunos das comunidades rurais das Piabas e Jacarezal até as escolas do município, totalizando uma rota diária de 26 km, onde o primeiro aluno embarca às 06:00h com retorno as 12:00h. veículo deve Ter no máximo 10 anos de fabricação. Estar em perfeito estado de conservação atendendo ao que está previsto no Código Brasileiro de Trânsito no Capítulo XIII, Art. 136:I- Registro como veículo de passageiros: II- Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança: III- pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas: IV- Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo: V- Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira: VI- Cintos de segurança em número igual à lotação: VII- Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.</p>	KM	5.200	24,38
------	--	----	-------	-------



0006	<p>Prestação de serviços de transporte escolar com motorista habilitado para exercer a função como segue:RETIRO A SALOBRO: aquisição de um veículo tipo Van ou Micro-ônibus com no mínimo 16 lugares modelo rodoviário com assento e encosto estofados revestidos em vinil lavável anti deslizante, que atenda o traslado dos alunos da comunidade rural do Retiro até a escola do Salobro, totalizando uma rota diária de 88,4 km, onde o primeiro aluno embarca às 07:00h com retorno as 14:00h.veiculo deve Ter no máximo 10 anos de fabricação. Estar em perfeito estado de conservação atendendo ao que está previsto no Código Brasileiro de Trânsito no Capítulo XIII, Art. 136:I- Registro como veículo de passageiros: II- Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança: III- pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em: Prestação de serviços de transporte escolar com motorista habilitado para exercer a função como segue:RETIRO A SALOBRO: aquisição de um veículo tipo Van ou Micro-ônibus com no mínimo 16 lugares modelo rodoviário com assento e encosto estofados revestidos em vinil lavável anti deslizante, que atenda o traslado dos alunos da comunidade rural do Retiro até a escola do Salobro, totalizando uma rota diária de 88,4 km, onde o primeiro aluno embarca às 07:00h com retorno as 14:00h.veiculo deve Ter no máximo 10 anos de fabricação. Estar em perfeito estado de conservação atendendo ao que está previsto no Código Brasileiro de Trânsito no Capítulo XIII, Art. 136:I- Registro como veículo de passageiros: II- Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança: III- pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas: IV- Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo: V- Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira: VI- Cintos de segurança em número igual à lotação: VII- Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.</p>	KM	17.680	7,69
------	---	----	--------	------



0007	<p>Prestação de serviços de transporte escolar com motorista habilitado para exercer a função como segue:TRANSPORTE COM VEICULO MÍNIMOS 16 LUGARES CASO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO TRANSPORTE ESCOLAR: transporte com veículo no mínimo 16 lugares com característica original para estrada rural não pavimentada ou asfaltada em caso de urgência e emergência para atendimento as linhas do transporte escolar deste município. O contador do km iniciará a partir da saída da garagem da prefeitura municipal com destino para a linha escolar conforme necessário.veiculo deve Ter no máximo 10 anos de fabricação. Estar em perfeito estado de conservação atendendo ao que está previsto no Código Brasileiro de Trânsito no Capítulo XIII, Art. 136:I- Registro como veículo de passageiros: II- Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança: III- pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e trase: Prestação de serviços de transporte escolar com motorista habilitado para exercer a função como segue:TRANSPORTE COM VEICULO MÍNIMOS 16 LUGARES CASO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO TRANSPORTE ESCOLAR: transporte com veículo no mínimo 16 lugares com característica original para estrada rural não pavimentada ou asfaltada em caso de urgência e emergência para atendimento as linhas do transporte escolar deste município. O contador do km iniciará a partir da saída da garagem da prefeitura municipal com destino para a linha escolar conforme necessário.veiculo deve Ter no máximo 10 anos de fabricação. Estar em perfeito estado de conservação atendendo ao que está previsto no Código Brasileiro de Trânsito no Capítulo XIII, Art. 136:I- Registro como veículo de passageiros: II- Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança: III- pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas: IV- Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo: V- Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira: VI- Cintos de segurança em número igual à lotação: VII- Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.</p>	KM	80.000	7,58
------	--	----	--------	------

### 03.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1. Iniciar os serviços do objeto contratado imediatamente após a assinatura do contrato, em obediência ao calendário e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação
- 3.2. Arcar com qualquer custo referente ao pessoal que utilizar na realização dos serviços, inclusive o de refeição e estadia, custos de estacionamento, combustível, lubrificantes, graxas, peças sobressalentes e todo o custo de manutenção do veículo empregado na execução dos serviços.
- 3.3. A CONTRATADA deverá compatibilizar a execução do trabalho com as normas e procedimentos exigidos para execução desse tipo de serviço
- 3.4. A CONTRATADA deverá atender, a todas as normas legais e regulamentares de medicina, higiene e segurança do trabalho.
- 3.5. Arcar com eventuais prejuízos ao Contratante e/ou a terceiros, praticados por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto aos serviços recusados.
- 3.7. Comparecer no local indicado pelo Contratante, no prazo de até 24 hs (vinte e quatro horas), após solicitação, para prestar esclarecimentos sobre qualquer problema relacionado com a execução do objeto do contrato.
- 3.8. Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Procedimento da Licitação.
- 3.9. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, inclusive trabalhistas, sociais e fiscais, inclusive das pessoas que poderão ser acionadas para execução do objeto do contrato.
- 3.10. Não caucionar ou utilizar o contrato a ser firmado para qualquer operação financeira.
- 3.11. Promover a substituição do veículo imediatamente e de forma automática, por outro, nas mesmas condições da contratação inicial, quando em caráter temporário nas situações de acidentes, furtos, roubos, incêndios, manutenções preventivas ou corretivas, sem prejuízo aos serviços prestados e sem onerar ao município.



3.12. Atender ao disposto na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; principalmente ao que se refere os Arts. 136, 137, 138 e 139 da CTB (Código de Trânsito Brasileiro).

3.13. Responsabilizar-se pelo abastecimento, conservação e manutenção dos veículos utilizados na prestação dos serviços.

3.14. Responsabilizar-se pelo condutor do veículo, arcando com suas despesas, bem como seus atos em relação ao veículo, aos passageiros, aos funcionários do contratante e a terceiros.

3.15. Manter as condições de capacidade, conservação e legalidade do veículo para o devido transporte escolar.

3.16. Em face da supramencionada responsabilidade inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, entre a contratante e prepostos, auxiliares, profissionais ou sócios da contratada.

#### 04. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA mediante a comprovação da entrega dos serviços, através de crédito em conta corrente bancária ou diretamente ao responsável pela Contratada;

4.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a qualidade dos serviços entregues;

4.3. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato que vier a ser celebrado de forma satisfatória.

4.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

4.5. Fica reservado o direito de interromper o contrato a qualquer momento.

4.7. Havendo a alteração dos endereços/rotas indicados para a prestação dos serviços, a CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA com antecedência prévia de 24 (vinte e quatro) horas, anteriores a prestação dos serviços.

#### 05. REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. A execução do objeto será o da Execução Indireta, sob o regime de Empreitada por preço certo e unitário.

#### 06 TIPO DE LICITAÇÃO

6.1. A licitação é do Tipo Menor Preço.

### ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/2022

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ....., na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., ..... de ..... de .....

Assinatura do Dirigente da Empresa  
(Reconhecer firma como pessoa jurídica)

#### QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.



2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ANEXO III - PROCESSO LICITATORIO Nº. 018/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2022-SRP - PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2022.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO/ANO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
.....						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS/MG, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I.
- 6 TODOS OS EQUIPAMENTOS/PRODUTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ANEXO IV AO EDITAL PREGÃO Nº. 004/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2022  
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº ..... - PROCESSO Nº ..... -VALIDADE: 12 MESES.

Aos \_\_\_\_ ( ) dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG, situada na Rua Ataliba Pereira, 99, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Célio Santana, inscrito no CPF sob o nº 322.310.676-68, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços Nº \_\_\_\_ /2022 por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo Nº \_\_\_\_ /2022, RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ Nº \_\_\_\_\_ com sede a \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ conforme quadro abaixo:

01 - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no serviço de transporte escolar destinado aos alunos da rede municipal e estadual de ensino do município de Buenópolis/MG, conforme especificações e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, proposta vencedora, edital Processo 018/2022 e anexos, independentemente de transcrição.

02. CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$(\_\_\_\_\_) para 12 (doze) meses, sendo:

03. CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO, FORMA, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A entrega dos produtos/serviços será a critério da Administração Municipal, e as quantidades são estimadas para 12 (doze) meses.

3.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues somente mediante requisição oficial prévia autorizada, encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação deste Município (não sendo aceitos, sob qualquer hipótese, precipuamente para fins de pagamento, produtos/serviços entregues e não requisitados).

3.2. Após o envio da requisição/solicitação, o que será feito mediante comunicado por e-mail e por telefone, o produto/serviços deverá ser entregue/prestados dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da requisição.

3.2.1. Se no ato da entrega/prestação dos serviços, for constatado que o material/serviços for inferior com os parâmetros de qualidade segundo o termo de referência e segunda norma e certificados exigidos em lei, e conforme itens inseridos no parágrafo três na sua totalidade informaram que os mesmos serão devolvidos/interrumpidos ficando a empresa fornecedora a cargo do pagamento de taxas, notas, frete e etc., e efetuando a troca dos mesmos de no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

3.3. A DETENTORA compromete-se a efetuar a manutenção dos preços inseridos em Ata de Registro de Preços pelo período correspondido entre a assinatura da Ata de Registro de Preços e o período de 12 (doze) meses.

3.4. A DETENTORA sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega/prestação dos serviços, reservando-se à ADMINISTRAÇÃO, através do responsável, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias, assim consideradas as mínimas condições de uso.

3.5. A fiscalização, durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG e não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

3.6. Quaisquer exigências da Fiscalização da Ata de Registro de Preços inerentes ao objeto da mesma deverão ser prontamente atendidas pela DETENTORA.

3.7. A DETENTORA responde, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Prefeitura de Buenópolis/MG, através do fiscal da Ata de Registro de Preços formalmente designado pela autoridade superior, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

3.9. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação do produto/serviços ofertado com as especificações constantes neste instrumento e, em consonância com a proposta apresentada pela DETENTORA no processo licitatório que originou a celebração desta Ata de Registro de Preços.

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto/serviços e consequente aceitação pelo Setor Competente.

3.10. Recebido o objeto, nos termos dos parágrafos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da DETENTORA para efetuar a substituição do mesmo.

3.11. O objeto da presente licitação será recebido pela Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da requisição oficial emitida pela Administração e, havendo qualquer anormalidade constatada, será devidamente comunicado à DETENTORA para que esta providencie a correção e ou substituição do produto de imediato, especificando a irregularidade do produto, o lote e demais observações pertinentes.

3.12. Caso a empresa DETENTORA continue reiteradamente a apresentar objeto/serviços que não esteja em conformidade com as especificações previstas no Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando a rescisão da Ata de Registro de Preços



com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

3.12. Na hipótese do Item acima, é facultada à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para se quiser, fornecer o objeto/serviços pelo preço originalmente contratado pela licitante vencedora do certame.

#### 04.CLÁUSULA QUARTA: PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão somente dos produtos/serviços requisitados, através de requisição oficial, encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Buenópolis/MG.

4.2. Os preços praticados serão os constantes da respectiva Ata de Registro de Preços, mantendo-se inalterados durante este período.

4.3.A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela DETENTORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, número do certame e da Ata de Registro de Preços respectivos, não se admitindo Notas Fiscais/aturas emitidas com outros CNPJs.

4.4. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, até o 10º(décimo) dia útil, ao mês subsequente da prestação dos serviços, contados da apresentação do documento fiscal e mediante a comprovação de entrega e recebimento do item solicitado (juntado o documento de requisição), devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, atestado através de servidor especialmente designado, respeitada a ordem de pagamento e respectivas normas fiscais e contábeis que regem a Administração Pública.

4.5. Em sendo entregue documentação irregular, ou em desconformidade com a correspondente medição, o prazo de pagamento será interrompido e reaberto somente após a efetiva readequação da documentação fiscal pertinente. Nesta hipótese, não será devido pela Administração ressarcimento, atualização monetária, juros ou de qualquer maneira readequação dos valores apresentados.

4.6. As entregas/serviços poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da ADMINISTRAÇÃO observado, no que couber, as disposições constantes na Lei Federal n.º 8.666/93.

4.7. Fica reservado a ADMINISTRAÇÃO durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, o direito de solicitar vistoria de qualquer um dos veículos para realizações de testes que comprovem a qualidade dos serviços prestados.

#### 05.CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO DAS DESPESAS

5.1. A despesa decorrente com a contratação do objeto desta licitação correrá através das seguintes dotações orçamentárias, suplementadas se necessário:

5.2.Em havendo necessidade de suplementação e ou prorrogação da dotação orçamentária, tal procedimento será feito por mero apostilamento.

#### 06.CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES

6.1.A DETENTORA que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou o lance, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Buenópolis/MG, sem prejuízo das sanções impostas pela legislação vigente.

6.2.Na hipótese de descumprimento das normas desta Ata de Registro de Preços ou da inexecução total ou parcial da entrega/prestação dos serviços, o MUNICÍPIO, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará à DETENTORA, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por um prazo de até 05 (cinco) anos;

b) multa, na seguinte forma:

**b.1)** De 1% (um por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou do item, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela da Ata de Registro de Preços ou do item inadimplido, por dia de atraso no cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas na Ata de Registro de Preços, durante o período de 30 (trinta) dias, sendo aplicado em dobro findo este prazo;

**b.2)** De 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou do item, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela da Ata de Registro de Preços ou do item inadimplido, por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata de Registro de Preços, e aplicada em dobro na sua reincidência;

**b.3)** Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas, ou de quaisquer disposições desta Ata de Registro de Preços, bem assim, atraso superior a 15 (quinze) dias, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

**b.4)** As multas que se referem os itens “b.1” e “b.2”, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento à credora;

**b.5)** As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

6.3.A sanção estabelecida na letra “a” do subitem “5.2” poderá ser aplicada juntamente com a da letra “b” e subitens, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

6.3.1.A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede a Administração de a bem do interesse público, rescindir a Ata de Registro de Preços de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo;

6.3.2. Os recursos contra a penalidade de multa, suspensão de contratação e declaração de inidoneidade terão efeito suspensivo;

6.4.Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) na data de sua liquidação;

6.4.Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão deixar de ser



aplicadas, pela metade, caso a DETENTORA demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou ainda, no caso de culpa recíproca.

6.4.1. Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços);

6.5. A demonstração dos fatos ensejadores da penalidade, bem como da redução a que se referem os itens 6.4 e 6.4.1, serão efetuadas em procedimento próprio e posteriormente submetidas à análise do Departamento de Negócio Jurídico, para recomendação das providências cabíveis.

#### 07. CLÁUSULA SETIMA: RESCISÃO

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido caso ocorram as hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/93.

7.2. A rescisão da Ata de Registro de Preços observará, ainda, no que tange à sua forma, o previsto no artigo 79 da Lei 8666/93, atendido o critério de conveniência ao serviço público.

7.3. As consequências decorrentes da rescisão contratual observarão, no que couber, o previsto no § 2º do art. 79 e art. 80 da Lei 8666/93.

7.4. Fica ainda entendido que a CONTRATANTE poderá declarar rescindido a Ata de Registro de Preços, independentemente de prévia interpelação de procedimento judiciais, em caso de falência, concordata, instauração de processo de recuperação judicial ou dissolução da DETENTORA, bem como qualquer alteração do quadro acionário da DETENTORA sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

#### 08. CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA

8.1. Esta Ata de Registro de Preços vigorará a partir da data de sua assinatura pelo prazo correspondente a 12 (doze) meses, vinculado à entrega total dos produtos/serviços, pelo que poderá ser prorrogado, se houver interesse do Município e previsão legal.

8.2. Em caso de término do prazo acima estipulado e, havendo produto/serviços a ser retirado pela Administração, observado o interesse público, a prorrogação poderá acontecer dentro dos parâmetros legais e desde que as condições permaneçam vantajosas para a CONTRATANTE.

8.3. A DETENTORA obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 09. CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1. Obrigam-se, tanto os servidores desta Administração Pública quanto a CONTRATADA / DETENTORA, dentre outros princípios, aos postulados da legalidade, moralidade, isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

9.2. A CONTRATADA / DETENTORA deverá observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e à aquisição proposta no presente instrumento, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira;

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1. A DETENTORA, para fornecer os produtos/serviços, objeto do presente instrumento contratual, obrigam-se-á:

10.1.1. Realizar a entrega dos produtos/serviços especificados na presente licitação, respeitando as ordens emanadas do Setor Competente da CONTRATANTE.

10.1.2. Utilizar pessoal devidamente habilitado e qualificado para o transporte, manuseio e tudo o mais necessário à entrega dos produtos/serviços, bem como fornecer os equipamentos de segurança necessários e equipamento de proteção individual (EPI) aos seus funcionários, se necessário.

10.1.3. Fornecer os produtos/serviços de acordo com as especificações de quantidade solicitadas pela CONTRATANTE e em atenção aos critérios de qualidade determinados pelas normas em vigor, respondendo pelas imperfeições constatadas.

10.1.4. Aceitar os prazos e condições de pagamentos previstos nesta Ata de Registro de Preços e em seus anexos.

10.1.5. Manter o padrão de qualidade dos produtos/serviços, na forma como foram aprovados quando da fase habilitatória.

10.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A CONTRATANTE obrigam-se-á:

11.1.1. Efetuar as solicitações dos produtos/serviços por escrito à DETENTORA.

11.1.2. Efetuar os pagamentos dentro dos prazos e condições previstas nesta Ata de Registro de Preços.

11.1.3. Aplicar as penalidades nos casos previstos nesta Ata de Registro de Preços.

11.1.4. Proceder a vistoria dos produtos/serviços através de profissional qualificado.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A DETENTORA deverá ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de entrega/prestação dos serviços objeto desta licitação, não podendo invocar, posteriormente, o desconhecimento como fato impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações assumidas ou para cobrança de serviços extras.

12.2. Havendo a alteração dos endereços/rotas indicados para a prestação dos serviços, a CONTRATANTE comunicará à DETENTORA com antecedência prévia de 24 (vinte e quatro) horas, anteriores a prestação dos serviços.

12.2. Em havendo divergência entre as informações contidas neste instrumento e do Edital e demais anexos, prevalecerão as deste



último.

**12.3.** Durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura de Buenópolis/MG poderá requerer do município sede do licitante, informações relacionadas ao alvará de funcionamento, bem como atestados devistoria realizados pela Vigilância Sanitária local. Caso o órgão fiscalizador encontre irregularidades, serão adotadas providências para o cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: NOVAÇÃO**

13.1. A eventual tolerância de uma das partes não implica em novação das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO**

14.1.E, por assim, estarem justos, combinados e formalizados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-a em 02 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

14.3. Fica eleito o foro desta Comarca de Buenópolis/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Célio Santana  
Prefeito Municipal

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



## ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... A  
EMPRESA .....

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS-MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.694.852/0001-29, com sede administrativa na Rua Ataliba Pereira, 99, Centro de Buenópolis-MG neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Célio Santana, inscrito no CPF sob o nº CPF: 322.310.676-68 doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) na ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., expedida pela (o) ....., e CPF nº....., tendo em vista o que consta no Processo nº 018/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, DECRETONº 9.488/2018, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 0 1 3 / 2 0 2 1 , por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 02.CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1. O valor total estimado deste Contrato é de R\$(.....) para 12 (doze) meses, sendo:

### 03.CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO, FORMA, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.8. Os produtos/serviços deverão ser entregues somente mediante requisição oficial prévia autorizada, encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação deste Município (não sendo aceitos, sob qualquer hipótese, precipuamente para fins de pagamento, produtos/serviços entregues e não requisitados).

3.9. Após o envio da requisição/solicitação, o que será feito mediante comunicado por e-mail e/ou por telefone, o produto/serviços deverá ser entregue/prestados dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da requisição.

3.9.1. Se no ato da entrega/prestação dos serviços, for constatado que o material/serviços for inferior com os parâmetros de qualidade segundo o termo de referência e segunda norma e certificados exigidos em lei, e conforme itens inseridos no parágrafo três na sua totalidade informaram que os mesmos serão devolvidos/interrompidos ficando a empresa fornecedora a cargo do pagamento de taxas, notas, frete e etc., e efetuando a troca dos mesmos de no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.

3.12.A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos/serviços no ato da entrega, reservando-se à ADMINISTRAÇÃO, através do responsável, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias, assim consideradas as mínimas condições de uso.

3.13.A fiscalização, durante a execução do objeto será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

3.10. Quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato inerentes ao objeto da mesma deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

3.11. A CONTRATADA responde, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Prefeitura de Buenópolis/MG, através do fiscal do Contrato formalmente designado pela autoridade superior, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

3.9.O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

c) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação do produto/serviços ofertado com as especificações constantes neste instrumento e, em consonância com a proposta apresentada pela CONTRATADA no processo licitatório que originou a celebração deste Contrato.

d) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto/serviços e consequente aceitação pelo Setor Competente.

3.13. Recebido o objeto, nos termos dos parágrafos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da CONTRATADA para efetuar a substituição do mesmo.

3.14. O objeto da presente licitação será recebido pela Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da requisição oficial emitida pela Administração e, havendo qualquer anormalidade constatada, será devidamente comunicado à CONTRATADA para que esta providencie a correção e ou substituição do produto/serviços de imediato, especificando a irregularidade do produto/serviço e demais observações pertinentes.

3.12. Caso a empresa CONTRATADA continue reiteradamente a apresentar o objeto/serviços que não esteja em conformidade com as especificações previstas no Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando a rescisão do Contrato com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

### 04.CLÁUSULA QUARTA: PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão somente dos produtos/serviços requisitados, através de requisição oficial, encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Buenópolis/MG.



4.2.A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, número do certame, não se admitindo Notas Fiscais/aturas emitidas com outros CNPJs.

4.4. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, até o 10º(décimo) dia útil, ao mês subsequente da prestação dos serviços, contados da apresentação do documento fiscal e mediante a comprovação de entrega e recebimento do item solicitado (juntado o documento de requisição), devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, atestado através de servidor especialmente designado, respeitada a ordem de pagamento e respectivas normas fiscais e contábeis que regem a Administração Pública.

4.5. Em sendo entregue documentação irregular, ou em desconformidade com a correspondente medição, o prazo de pagamento será interrompido e reaberto somente após a efetiva readequação da documentação fiscal pertinente. Nesta hipótese, não será devido pela Administração ressarcimento, atualização monetária, juros ou de qualquer maneira readequação dos valores apresentados.

4.6. As entregas/serviços poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da ADMINISTRAÇÃO observado, no que couber, as disposições constantes na Lei Federal n.º 8.666/93.

4.7. Fica reservado a ADMINISTRAÇÃO durante a vigência desta Contrato de Preços, o direito de solicitar vistoria de qualquer um dos veículos para realizações de testes que comprovem a qualidade dos serviços prestados.

#### 05.CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO DAS DESPESAS

5.2. A despesa decorrente com a contratação do objeto desta licitação correrá através das seguintes dotações orçamentárias, suplementadas se necessário:

5.2. Em havendo necessidade de suplementação e ou prorrogação da dotação orçamentária, tal procedimento ~~será~~ feito por mero apostilamento.

#### 06.CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES

6.5.A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou o lance, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Buenópolis/MG, sem prejuízo das sanções impostas pela legislação vigente.

6.6.Na hipótese de descumprimento das normas deste Contrato ou da inexecução total ou parcial da entrega/prestação dos serviços, o MUNICÍPIO, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará à CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por um prazo de até 05 (cinco) anos;

d) multa, na seguinte forma:

**d.1)** De 1% (um por cento) sobre o valor total da Contrato ou do item, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do Contrato ou do item inadimplido, por dia de atraso no cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas neste instrumento, durante o período de 30 (trinta) dias, sendo aplicado em dobro findo este prazo;

**d.2)** De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato ou do item, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do Contrato ou do item inadimplido, por infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, e aplicada em dobro na sua reincidência;

**d.3)** Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas, ou de quaisquer disposições deste Contrato, bem assim, atraso superior a 15 (quinze) dias, a CONTRATADA ~~está~~ sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

**d.4)** As multas que se referem os itens “b.1” e “b.2”, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento à credora;

**d.5)** As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

6.7.A sanção estabelecida na letra “a” do subitem “5.2” poderá ser aplicada juntamente com a da letra “b” e subitens, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

6.3.1.A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede a Administração de a bem do interesse público, rescindir o Contrato de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo;

6.3.2. Os recursos contra a penalidade de multa, suspensão de contratação e declaração de inidoneidade terão efeito suspensivo;

6.4. Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) na data de sua liquidação;

6.8.Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste Contrato poderão deixar de ser aplicadas, pela metade, caso a CONTRATADA demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou ainda, no caso de culpa recíproca.

6.4.1. Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços);

6.5.A demonstração dos fatos ensejadores da penalidade, bem como da redução a que se referem os itens 6.4 e 6.4.1, serão efetuadas em procedimento próprio e posteriormente submetidas à análise do Departamento Jurídico, para recomendação das providências cabíveis.

#### 07.CLÁUSULA SETIMA: RESCISÃO

**7.5.** O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram as hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/93.

**7.6.** A rescisão do Contrato observará, ainda, no que tange à sua forma, o previsto no artigo 79 da Lei 8666/93, atendido o critério de conveniência ao serviço público.

**7.7.** As consequências decorrentes da rescisão contratual observarão, no que couber, o previsto no § 2º do art. 79 e art. 80 da Lei



8666/93.

**7.8.** Fica ainda entendido que a CONTRATANTE poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de prévia interpelação de procedimento judiciais, em caso de falência, concordata, instauração de processo de recuperação judicial ou dissolução da CONTRATADA, bem como qualquer alteração do quadro acionário da CONTRATADA sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

**08. CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA**

**8.4.** O contrato terá vigência por um período 12 (doze) meses, com termo inicial em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e termo final em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e Legislações pertinentes

**8.5.** Em caso de término do prazo acima estipulado e, havendo produto/serviços a serem prestados, observado o interesse público, a prorrogação poderá acontecer dentro dos parâmetros legais e desde que as condições permaneçam vantajosas para a CONTRATANTE.

**8.6.** Em havendo a prorrogação do presente contrato, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, o mesmo poderá ser reajustado, anualmente, pela variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro índice oficial que se mostrar mais vantajoso para a Administração.

**8.7.** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**09. CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**9.3.** Obrigam-se, tanto os servidores desta Administração Pública quanto a CONTRATADA, dentre outros princípios, aos postulados da legalidade, moralidade, isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

**9.4.** A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e à aquisição proposta no presente instrumento, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira;

**10. CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.A** CONTRATADA, para fornecer os produtos/serviços, objeto do presente instrumento contratual, obrigam-se-á:

**10.1.1.** Realizar a entrega dos produtos/serviços especificados na presente licitação, respeitando as ordens emanadas do Setor Competente da CONTRATANTE.

**10.1.2.** Utilizar pessoal devidamente habilitado e qualificado para os serviços, manuseio e tudo o mais necessário à entrega dos produtos/serviços, bem como fornecer os equipamentos de segurança necessários e equipamento de proteção individual (EPI) aos seus funcionários, se necessário.

**10.1.2.3.** O profissional designado para atender o Município de Buenópolis/MG, bem como, o pessoal empregado na prestação dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de responsabilidade do CONTRATADO todos os encargos decorrentes das relações de trabalho.

**10.1.2.3.1.** No caso da necessidade de auxílio na execução dos trabalhos, fica em responsabilidade da contratada, a admissão do auxiliar, a cobertura de suas despesas, o fornecimento de todo o material necessário para execução do trabalho o fornecimento de EPI's (equipamento de proteção individual) zelando pela qualidade do trabalho realizado.

**10.2.** Fornecer os produtos/serviços de acordo com as especificações de quantidade solicitadas pela CONTRATANTE e em atenção aos critérios de qualidade determinados pelas normas em vigor, respondendo pelas imperfeições constatadas.

**10.3.** Aceitar os prazos e condições de pagamentos previstos neste Contrato e em seus anexos.

**10.4.** Manter o padrão de qualidade dos produtos/serviços, na forma como foram aprovados quando da fase habilitatória.

**10.5.** Arcar com todas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação e deslocamento para prestação dos serviços;

**10.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**10.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**10.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

**10.9.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto.

**10.10.** Atender aos demais dispositivos da Portaria n. 1498, de 21 de agosto de 2019, respeitando as exigências que o dispositivo menciona.

**10.11.** Atender ao disposto na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; principalmente ao que se refere os Arts. 136, 137, 138 e 139 da CTB (Código de Trânsito Brasileiro).

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.2.** A CONTRATANTE obrigam-se-á:



- 11.2.1. Efetuar as solicitações dos produtos/serviços por escrito à CONTRATADA.
- 11.2.2. Efetuar os pagamentos dentro dos prazos e condições previstas neste Contrato.
- 11.2.3. Aplicar as penalidades nos casos previstos neste Contrato.
- 11.2.4. Proceder a vistoria dos produtos/serviços através de profissional qualificado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

12.3. A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no Pregão nº....., a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

12.4. Em havendo divergência entre as informações contidas neste instrumento e do Edital e demais anexos, prevalecerão as deste último.

12.4. II. O contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: NOVAÇÃO

13.1. A eventual tolerância de uma das partes não implica em novação das obrigações assumidas neste Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO

14.1. É eleito o Foro da Comarca de Buenópolis/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Célio Santana  
Prefeito Municipal

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº. 10.520/2002**

**DECLARAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que tem ciência e cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no item 08 do edital e das sanções estabelecidas no item 17 do edital nos casos de não celebrar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame licitatório, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-me de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, NA ABERTURA DA SESSÃO.

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, e em conformidade com o artigo 9º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, que até a presente data não existem fatos impeditivos para a habilitação da empresa acima no processo anteriormente mencionado e está ciente que deverá declara-lo caso venha a ocorrer durante qualquer da fase do processo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_



**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL**

DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, conhecer e concordar com os termos do instrumento convocatório – Pregão Presencial \_\_\_\_\_ que rege a presente licitação, bem como todos os anexos que integram e, declaramos ainda, que possuímos capacidade operacional e administrativa para a prestação dos serviços, objeto deste Edital, para o qual apresentamos proposta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

**ANEXO IX AO PROCESSO Nº. 018/2022 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2022**

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(Data)

.....  
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)